



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 008/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de **2.026**, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, amparada pelo Art. 16 do Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 2º - Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1134/2026, na dotação orçamentária constante abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.46.00	Auxílio Alimentação
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais.

Art.3º - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	33.90.30.00	Material de Consumo
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 30 de Março de 2026.


JOELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente


MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
1º Secretário


JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

RECEBIDO

30 / 03 / 2026



LEITURA

09.ª Sessão - 1.º Período

31 / 03 / 2026

REGIME DE URGÊNCIA

SIM (X) / NÃO ()

APROVADO - 09.ª Sessão - 1.º Período

31 / 03 / 2026

ENC. PARA AS COMISSÕES

31 / 03 / 2026

APRECIÇÃO / VOTAÇÃO

APROVADO EM 1.ª VOTAÇÃO

14 / 04 / 2026

APROVADO EM 2.ª VOTAÇÃO

22 / 04 / 2026

APROVADO EM 3.ª VOTAÇÃO

28 / 04 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e nobres edis:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho à Vossas Excelências, através da presente Mensagem, para a devida apreciação deste egrégio Legislativo, o incluso **Projeto de Lei nº. 008/2026 – Súmula:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2.026, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e dá outras providências.

Por intermédio do presente Projeto de Lei será autorizado a criação da conta de despesa, a qual será destinada ao suporte das despesas relacionadas ao auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Foz do Jordão-PR, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1134/2026.

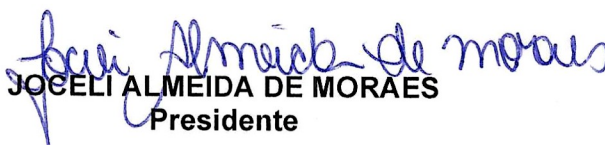
O Auxílio Alimentação terá o valor mensal base de R\$ 200,00 (duzentos reais), com intuito de contribuir para a subsistência dos servidores, auxiliando nas despesas com alimentação, e será implantado via cartão.

O benefício citado possui natureza indenizatória, não compondo a remuneração dos servidores, nem gerando encargos sociais ou reflexos em férias, 13º salário, aposentadoria ou pensão. Por essa razão, não integram o câmputo do índice de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contando com a devida apreciação e discussão do Poder Legislativo de Foz do Jordão - PR, solicitamos que a proposição seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência**, e na oportunidade em que, reiteramos os protestos de respeito e consideração aos componentes dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 30 de Março de 2026.


MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
1º Secretário


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente


JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

OFÍCIO Nº. 031/2026.

Foz do Jordão-PR, 30 de Março de 2026.

Aos Excelentíssimos Vereadores,

A Presidente da Câmara Municipal, abaixo assinada, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de correções no texto do Projeto de Lei nº 008/2026, datado de 17 de março de 2026, determina sua retirada e reapresenta o referido Projeto de Lei, agora datado de 30 de março de 2026.

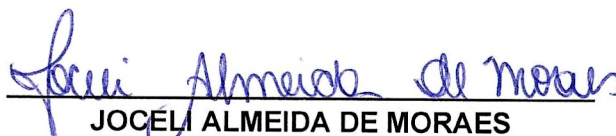
A reapresentação do presente Projeto de Lei faz-se necessária em razão da identificação de inconsistências e equívocos de natureza técnica e redacional na versão anteriormente protocolada. Tais correções mostram-se indispensáveis para assegurar maior clareza, precisão e adequada compreensão do texto normativo, bem como para garantir a segurança jurídica e a correta aplicação da futura legislação.

Dessa forma, optou-se pela retirada da proposição original e pela sua reapresentação com os devidos ajustes, preservando-se integralmente o mérito da matéria.

Diante do exposto, solicita-se a regular tramitação do presente Projeto de Lei.

Sendo que se apresenta para o momento, na oportunidade elevo Protestos de Estima e Consideração.

Respeitosamente,


JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

RECEBIDO

30 / 03 / 2026





CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 014/2026

ASSUNTO: Análise de Constitucionalidade e Legalidade do Projeto de Lei nº 008/2026.

INTERESSADO: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00. Auxílio-alimentação para servidores do Legislativo. Lei Municipal nº 1134/2026. Regime de Urgência.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei (PL) de autoria da Mesa Diretora que visa autorizar a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Legislativo para o exercício de 2026. O recurso, no valor de **R\$ 18.000,00**, destina-se à criação de dotação orçamentária para o pagamento de **Auxílio-Alimentação** aos servidores da Câmara, conforme previsto na Lei Municipal nº 1134/2026. A proposta tramita com pedido de **Regime de Urgência**.

2. ANÁLISE JURÍDICA E ORÇAMENTÁRIA

2.1. Da Natureza do Crédito e Fonte de Recurso O projeto propõe um Crédito Adicional Especial, modalidade destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. A fonte de custeio indicada é a **anulação parcial** de dotação já existente ("Material de Consumo"), respeitando o princípio do equilíbrio orçamentário e as exigências da Lei Federal nº 4.320/64.

2.2. Do Auxílio-Alimentação e Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Conforme a justificativa anexa:

- O benefício terá valor base de **R\$ 200,00 mensais** via cartão.
- Possui **natureza indenizatória**, não se incorporando à remuneração.
- **Não gera encargos sociais** nem reflexos em férias, 13º salário ou aposentadoria.
- Em razão dessa natureza, os valores **não computam no índice de despesa com pessoal** previsto na LRF (LC nº 101/2000).

2.3. Do Regime de Urgência A solicitação de urgência fundamenta-se na necessidade de implantar o benefício de subsistência aos servidores o mais breve possível. Do ponto de vista jurídico, o pedido é legítimo e cabe ao Plenário a deliberação sobre o encurtamento dos prazos regimentais.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto sou de parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 008/2026, visto que:

1. A Mesa Diretora possui competência regimental para a iniciativa.
2. Há indicação clara da fonte de recurso (anulação de dotação).
3. A despesa possui amparo em lei específica anterior (Lei nº 1134/2026).



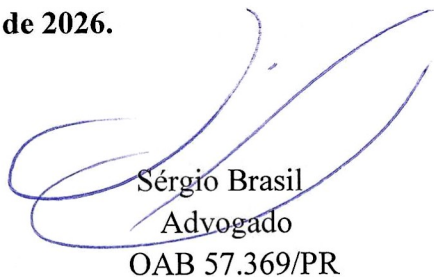
CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

Opina-se pelo encaminhamento às Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento para os pareceres técnicos pertinentes antes da votação em regime de urgência.

É o parecer.

Foz do Jordão, 31 de março de 2026.



Sérgio Brasil
Advogado
OAB 57.369/PR



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: 012/2026.

Data: 07 de Abril de 2026.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 008/2026.

Relator: IVAN PINHEIRO DA SILVA.

Autor: PODER LEGISLATIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2.026, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 008/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, amparada pelo Art. 16 do Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 2º - Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1134/2026, na dotação orçamentária constante abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.46.00	Auxílio Alimentação
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais.

Art.3º - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	33.90.30.00	Material de Consumo
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 30 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO

1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e nobres edis:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho à Vossas Excelências, através da presente Mensagem, para a devida apreciação deste egrégio Legislativo, o incluso **Projeto de Lei nº. 008/2026 – Súmula:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2.026, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e dá outras providências.

Por intermédio do presente Projeto de Lei será autorizado a criação da conta de despesa, a qual será destinada ao suporte das despesas relacionadas ao auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Foz do Jordão-PR, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1134/2026.

O Auxílio Alimentação terá o valor mensal base de R\$ 200,00 (duzentos reais), com intuito de contribuir para a subsistência dos servidores, auxiliando nas despesas com alimentação, e será implantado via cartão.

O benefício citado possui natureza indenizatória, não compondo a remuneração dos servidores, nem gerando encargos sociais ou reflexos em férias, 13º salário, aposentadoria ou pensão. Por essa razão, não integram o cômputo do índice de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contando com a devida apreciação e discussão do Poder Legislativo de Foz do Jordão - PR, solicitamos que a proposição seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência**, e na oportunidade em que, reiteramos os protestos de respeito e consideração aos componentes dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 30 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

CONCLUSÃO DO VOTO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu-se a análise do **Projeto de Lei nº. 008/2026**, e exarou entendimento pela regularidade da tramitação da matéria, com fulcro na fundamentação apresentada e em consonância com o **Parecer do Jurídico da Câmara Municipal nº. 014/2026**.

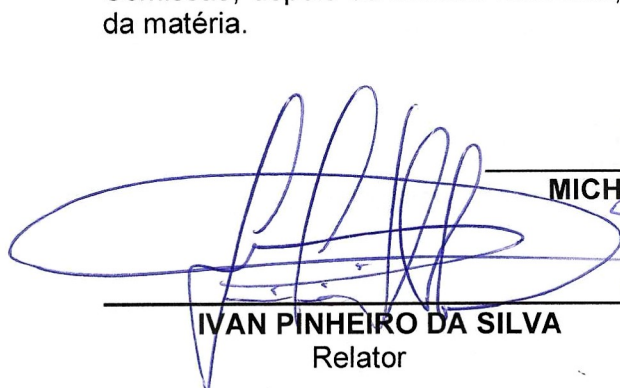
O Vereador Presidente da Comissão Justiça e Redação **MICHAEL JOSÉ MAROLETTO**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

O Vereador Relator da Comissão Justiça e Redação **IVAN PINHEIRO DA SILVA**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

O Vereador Membro da Comissão Justiça e Redação **JOELSON DE DEUS RAMOS**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

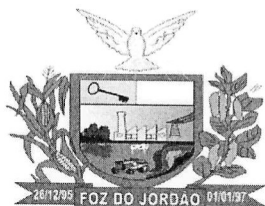
Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 07 de Abril de 2026.


MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
Presidente


IVAN PINHEIRO DA SILVA
Relator


JOELSON DE DEUS RAMOS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: 008/2026.

Data: 07 de Abril de 2026.

Matéria: PROJETO DE LEI Nº. 008/2026.

Relator: EDER SAVI.

Autor: PODER LEGISLATIVO.

Conclusão do Voto: FAVORÁVEL.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2.026, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº. 008/2026

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, amparada pelo Art. 16 do Regimento Interno, submete ao plenário o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir no Orçamento do Legislativo, exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Art. 2º - Fica autorizada a criação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Foz do Jordão, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1134/2026, na dotação orçamentária constante abaixo:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3390.46.00	Auxílio Alimentação
Vínculo de Recursos:	001	Rec. do Tesouro (Descentralizado) Exerc. Cor.
Valor:	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais.

Art.3º - Os recursos indicados para a cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior são resultantes do cancelamento parcial da seguinte dotação:

Órgão:	01 – Câmara Municipal	
Unidade:	01.01 – Legislativo Municipal	
Classif. Func. Program:	01.031.0101.2001	Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	33.90.30.00	Material de Consumo
Vínculo de Recursos:	001	Recursos do Tesouro Descentralizado
Valor:	R\$ 18.000,00	Dezoito mil reais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em 30 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores e nobres edis:

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho à Vossas Excelências, através da presente Mensagem, para a devida apreciação deste egrégio Legislativo, o incluso **Projeto de Lei nº. 008/2026 – Súmula:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2.026, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e dá outras providências.

Por intermédio do presente Projeto de Lei será autorizado a criação da conta de despesa, a qual será destinada ao suporte das despesas relacionadas ao auxílio alimentação dos servidores do Poder Legislativo de Foz do Jordão-PR, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1134/2026.

O Auxílio Alimentação terá o valor mensal base de R\$ 200,00 (duzentos reais), com intuito de contribuir para a subsistência dos servidores, auxiliando nas despesas com alimentação, e será implantado via cartão.

O benefício citado possui natureza indenizatória, não compondo a remuneração dos servidores, nem gerando encargos sociais ou reflexos em férias, 13º salário, aposentadoria ou pensão. Por essa razão, não integram o cômputo do índice de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Certo da importância do projeto de lei em tela, sempre contando com a devida apreciação e discussão do Poder Legislativo de Foz do Jordão - PR, solicitamos que a proposição seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência**, e na oportunidade em que, reiteramos os protestos de respeito e consideração aos componentes dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, em 30 de Março de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES

Presidente

MICHAEL JOSÉ MAROLETTO
1º Secretário

JOELSON DE DEUS RAMOS
2º Secretário

CONCLUSÃO DO VOTO:

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, procedeu-se a análise do **Projeto de Lei nº. 008/2026**, e exarou entendimento pela regularidade da tramitação da matéria, com fulcro na fundamentação apresentada e em consonância com o **Parecer do Jurídico da Câmara Municipal nº. 014/2026**.

O Vereador Presidente da Comissão Finanças e Orçamento **CRISTNEI ANTONIO CLEIN**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

O Vereador Relator da Comissão Finanças e Orçamento **EDER SAVI**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

O Vereador Membro da Comissão Finanças e Orçamento **PAULO RICARDO POLI COSTA**, considerando a argumentação apresentada, emite **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria.

Diante dos fundamentos legais e observado a Lei Orgânica e o Regimento Interno, esta Comissão, depois da análise realizada, disponibiliza o presente **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 07 de Abril de 2026.

CRISTNEI ANTONIO CLEIN

Presidente

EDER SAVI

Relator

PAULO RICARDO POLI COSTA

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

Estado do Paraná

CERTIDÃO

Eu Joceli Almeida de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, **Certifico** para os devidos fins de direito, que o **Projeto de Lei nº. 008/2026** foi aprovado na 13ª Sessão do 1º Período Legislativo Ordinário em 28 de Abril de 2026.

E, por ser verdade, firmo o presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Foz do Jordão, Pr., 28 de Abril de 2026.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara